



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.427ª sessão da 2ª Câmara realizada em 17 de setembro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Juarez Raposo Oliveira

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003866918-92 - Autuado: CHOCOME ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158268-48 (CHOCOME ALIMENTOS LTDA - Procurador: CRISTIANO CURY DIB/Outro(s)) e 40.010158269-29 (CAIRO CESAR DE CARVALHO - Procurador: CRISTIANO CURY DIB) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o requerimento de adiamento do julgamento formulado pelo patrono do Impugnante juntado às págs. 792/794, marcando-se extrapauta para o dia 24/09/25, nos termos do art. 58 do Regimento Interno do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu a deliberação o Dr. Juarez Raposo Oliveira.

- PTA nº. 01.004190216-37 - Autuado: ROYAL GESSO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159477-00 (ROYAL GESSO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Procurador: ANTONIO CARLOS CABRAL COELHO) e 40.010159476-29 (RODRIGO VIEIRA PEREIRA - Procurador: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para adequar a Multa Isolada prevista no art. 55, inciso II, da Lei nº 6.763/75 ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente na operação, considerando-se o limite estabelecido no art. 55, § 2º, inciso I da mesma Lei, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 25.378, de 23/07/25, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea “c” do CTN, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Juarez Raposo Oliveira.
ACÓRDÃO: 24.057/25/2ª.

- PTA nº. 01.004173801-33 - Autuado: LUAN JORGE LOPES GONZAGA - Impugnação nº(s): 40.010159393-91 (LUAN JORGE LOPES GONZAGA - Procurador: Bárbara Melo Carneiro) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Juliana de Mesquita Penha, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 24/09/25, ficando proferidos os votos do Conselheiro Antônio César Ribeiro (Relator), que, em preliminar, considerava nulo o lançamento e, dos Conselheiros Ivana Maria de Almeida (Revisora) e Wertson Brasil de Souza, que rejeitavam a nulidade. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Jéssica Moreira Brito e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Juarez Raposo Oliveira.

- PTA nº. 16.023401092-61 - Requerente: LUIZ ROBERTO GUSMAO - Impugnação nº(s): 40.010159207-12 (LUIZ ROBERTO GUSMAO) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 24.058/25/2ª.

- PTA nº. 01.004102877-91 - Autuado: R3 AUTO VIDROS LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010158755-04 (LUIS CARLOS RIBEIRO - Procurador: Regis Felipe Campos) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 01/10/25.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG